



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROGRAD Nº xxx, DE xxx DE xxxxxxxxxxxx DE 2018.

Determina que os Núcleos Docentes Estruturantes dos cursos de graduação analisem disciplinas semelhantes do Catálogo de Disciplinas e dá outras providências.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria nº 161 de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- ✓ O Projeto Pedagógico Institucional da UFABC, que tem como fundamento o compartilhamento de disciplinas entre cursos, que permite ao aluno aproveitar conteúdos cursados para a integralização de mais de um curso, promovendo também a interdisciplinaridade e a otimização de recursos físicos e humanos;
- ✓ A necessidade de aperfeiçoamento do Catálogo de Disciplinas da Graduação, especificamente em relação à similaridade na descrição de várias disciplinas;
- ✓ O relatório final do Grupo de Trabalho, instituído para avaliar disciplinas existentes no catálogo e regular propostas de criação, aprovado pelo Ato Decisório da Comissão de Graduação nº xxx, de xx de xxxxx de 2018;
- ✓ As deliberações ocorridas nas I e II sessões ordinárias da Comissão de Graduação, nos dias 22 de fevereiro e 22 de março de 2018;
- ✓ A recomendação da Comissão de Graduação nº 001, de xx de xxxxxx de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº xxx de xx de xxxxxxxxxxx de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) dos cursos de graduação analisem os conjuntos de disciplinas semelhantes do Catálogo de Disciplinas da Graduação, indicadas no Relatório Final do Grupo de Trabalho instituído para avaliar disciplinas existentes no catálogo e regular propostas de criação, anexo a esta Portaria.

§ 1º Para auxiliar a análise, também anexa a esta Portaria, segue lista da ‘Categoria’ das disciplinas do referido catálogo, na qual são indicados os cursos que compartilham determinada disciplina, quando for o caso.

§ 2º Os conjuntos de disciplinas semelhantes foram classificados em ‘rótulos’ pelo referido Grupo de Trabalho, a saber:

I – Disciplinas cujas ementas precisam ser mais bem detalhadas (‘rótulo 4’);



II – Disciplinas cujas ementas são muito similares e sugere-se reorganização, como, por exemplo, disciplinas que seriam transformadas em uma disciplina de conteúdo mais introdutório e noutra (s) disciplina (s) de conteúdo mais avançado (‘rótulo 5’);

III – Disciplinas cujas ementas são muito similares e sugere-se ou manutenção de apenas uma ou unificação (‘rótulo 6’).

Art. 2º Os Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) dos cursos de graduação deverão indicar se os conjuntos de disciplinas semelhantes, classificadas nos referidos rótulos, deverão ser:

I – revisadas e alteradas;

II – transformadas em uma disciplina de nível introdutório e noutra(s) de nível avançado, sendo aquela recomendação desta(s);

III – mantida apenas uma disciplina do conjunto similar ou unificadas.

§ 1º As disciplinas revisadas e alteradas, mas não unificadas, deverão ter suas convalidações, ementas e recomendações definidas de forma inequívoca.

§ 2º As disciplinas transformadas em uma disciplina de nível introdutório e noutra(s) de nível avançado também deverão ter suas convalidações, ementas e recomendações definidas de forma inequívoca.

§ 3º As disciplinas unificadas deverão conter referência às disciplinas substituídas e deverão ter suas convalidações, ementas e recomendações definidas de forma inequívoca.

Art. 3º Os Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) dos cursos de graduação deverão consultar os cinco últimos coordenadores das disciplinas e os docentes que comumente as ministram, durante o referido processo de análise.

Proposta: Art. 3º Os Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) dos cursos de graduação deverão consultar o(s) coordenador(e)s das disciplinas e os docentes que comumente as ministram, durante o referido processo de análise.

Art. 4º As disciplinas compartilhadas entre dois ou mais cursos de graduação deverão ser analisadas por seus respectivos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs).

Parágrafo único. Quando necessário, a Pró-reitoria de Graduação e as coordenações dos cursos envolvidos intermediarão as discussões entre Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) sobre disciplinas compartilhadas por dois ou mais cursos.

Art. 5º Os resultados das análises feitas pelos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) dos cursos de graduação deverão ser encaminhados às coordenações dos respectivos cursos.

Art. 6º As coordenações de curso serão responsáveis por encaminhar os resultados supracitados à Pró-reitoria de Graduação, para que sejam objeto de análise da Comissão de Graduação em sua II sessão extraordinária, a se realizar em 02 de agosto de 2018.

§ 1º As coordenações de curso deverão seguir os trâmites descritos no Art. 4º da Resolução ConsEPE nº 139, que trata das normas para criação, alteração e extinção de disciplinas dos Cursos de Graduação da UFABC (trâmite nas instâncias Plenária/Coordenação do Curso, Conselho de Centro e Comissão de Graduação).

§ 2º Os resultados da análise de que trata esta Portaria pelas coordenações dos cursos deverão ser enviados à Pró-reitoria de Graduação, até a data limite de **12 de julho de 2018**, por intermédio do endereço eletrônico *gabinete.prograd@ufabc.edu.br*.

Art. 6º Casos omissos serão avaliados pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Paula Ayako Tiba
Pró-Reitora de Graduação

Anexo 1 - Relatório Final do Grupo de Trabalho instituído para avaliar disciplinas existentes no catálogo e regular propostas de criação.

Anexo 2 – Lista ‘categoria’ de disciplinas.